



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO. N.º 1880/2023
De 28 de abril de 2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). **CLELIA MARA DOS SANTOS**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” na modalidade **REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR VALOR DO LOTE**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMÉSTICOS E FORNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09 horas do dia 17 de maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados na Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, situada na Secretária Municipal da Educação na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038, pelo site: www.araraquara.sp.gov.br pelo Portal da Transparência Municipal e através de solicitação no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com.

OS ENVELOPES: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e que os Envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data e horário especificado, quando se fará realizar abertura do certame na Secretaria.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2023 PROCESSO LICITATORIO N. 1880/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER CEP: 14.810 – 038 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2023 PROCESSO LICITATORIO N. 1880/2023 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

DOMESTICOS E FORNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros serviços correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da aquisição.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação sediada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier - na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

04.02. O certame será realizado através da utilização do Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação) pertencente ao STIC – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenas com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.02.03.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

05.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada), se for o caso.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

6.1.1. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SÓCIO/PROPRIETÁRIO) apresentar:

- a) Cópia simples do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia simples do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

6.1.2. PROCURADOR (a) (NOMEADO PELO SÓCIO/PROPRIETÁRIO) apresentar :

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Cópia simples do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- c) CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO PROCURADOR. E DO OUTORGANTE (QUEM CONCEDEU PODERES)

6.1.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO V) deste edital, se for o caso.

6.2. Somente 01 (um) representante de cada empresa será credenciado, assim sendo, somente o mesmo poderá emitir lances e demais manifestações.

6.3. A empresa que não apresentar a documentação correta na fase do credenciamento TERÁ SUA PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA, porém, não poderá apresentar lances verbais.

6.4. Iniciado o Credenciamento, não serão mais recebidos documentos e envelopes de interessados.

6.5. Não serão tolerados abusos no exercício do direito de assistir a sessão pública, qual seja, entra e sai da sala, celulares ligados, conversas paralelas, entre outros. Constatado tais importunações, o cidadão será convidado a se retirar da sessão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07.02 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.02.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

07.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

07.03. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

07.04. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da “Ata de Registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

de Preços”, sem prejuízo de revisão na forma da lei.

07.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

07.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.07. Os preços serão fixos e irremovíveis.

07.08. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.09. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

07.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

07.10.02. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

07.10.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.10.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

07.10.05 Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

07.11. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, após credenciamentos dos participantes, diante das propostas apresentadas, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Presencial”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

08.02. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade **inicial** das propostas com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

08.03. Deverão ser selecionados para a **etapa competitiva de lances** pelo do Sistema de Gerenciamento de Licitações – PRODESP (Tecnologia da Informação), o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

08.03.01. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

08.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão ofertar seus lances na ordem de valor estabelecidas pelo sistema.

08.05. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:
LOTE 01 - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

8.6. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

8.6.1. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título deste Edital.

8.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.02. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento aos prazos da prestação de serviços, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

09.03.01 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01 Cédula de identidade;

10.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. Os documentos referidos no item 10.2. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.04.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.04.02 Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

10.04.03 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.04.05 Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.04.06. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII)

10.04.07. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VIII)

10.04.08. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.05.01 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.05.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.05.02.01 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.05.02.02 Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.06. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Comprovação de **capacitação técnica-operacional**, através de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução serviços de manutenção em fogões.

10.07.01. O quantitativo mínimo referido deve ser equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos tipos de serviço que deverão ser realizados conforme planilha descritiva do Termo de Referência.

10.08. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO IV).

10.09. Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03** e **10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.09.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.09.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do pregão.

10.09.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.12.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

12.01. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e se encontra no Anexo I e perfaz o valor global de **R\$ 415.045,85 (quatrocentos e quinze mil, quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01 As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 Vila Xavier, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.08. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, na Av. Vivente Jeronimo Freire, 22 Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-038, aos cuidados da autoridade competente.

13.09.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com

13.09.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.10. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

15.01.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

15.01.02 Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

15.02 Como condição para assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

15.03. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.04. A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

15.05. Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de prestação de serviços no lugar do vencedor declinado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 15.05.01** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.07.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 15.08.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- 15.09.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.10.** Antes de receber o pedido de prestação de serviços e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 15.10.01** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- 15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.
- 15.13.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.
- 15.14** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
- 15.14.01** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;
- 15.14.02** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- 15.14.03** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.14.04** Tiver presentes razões de interesse público;
- 15.14.05** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.16.01** Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

15.16.02. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.01. O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a prestar o serviço do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.

16.02. O contrato administrativo referente a efetiva prestação de serviços, será firmado através de **nota de empenho** na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.03. A gestão da “Ata de Registro de Preço” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos.

16.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá ir até a unidade escolar onde necessitará da prestação de serviços em 48 horas, contados a partir do recebimento da autorização de prestação de serviços.

16.04.01 Após análise do serviço a ser prestado, o fornecedor deverá enviar à Secretaria Municipal da Educação para o setor de Controle, Gestão e Supervisão de Contratos a medição dos itens a serem instalados para a emissão da nota de empenho.

16.04.02. Recebido a Nota de Empenho, a contratada terá 15 dias úteis para realização e finalização do serviço.

16.04.03. Os horários para realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal da Educação uma vez que as instalações não poderão interromper o calendário escolar. Sendo assim, os serviços poderão ser realizados após 17h ou aos sábados, conforme necessidade da Secretaria Educação.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por servidor responsável pela unidade escolar em que o serviço fora prestado, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.01.01. Por ocasião da entrega do serviço prestado, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal Educação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.02. Constatadas irregularidades no serviço prestado, o MUNICÍPIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

17.03. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

17.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da prestação de serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

18.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.03. O pagamento será feito na ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

18.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

19.03 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço a ser executado :

- a) para cada serviço que não for executado conforme as prerrogativas do Termo de Referência;
- b) para cada dia de atraso nos serviços que não forem executados no prazo e horário estabelecido;
- c) quando o serviço a ser prestado não for concluído conforme solicitado sem justificativa para tal;
- d) quando o licitante não confirmar a provocação da Ata para execução do serviço.
- e) quando a empresa provocada, não for visitar a unidade em 48 horas conforme edital.

19.03.01. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

19.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

19.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação a aplicação das penalidades decorrentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

19.07.01. De infrações no procedimento licitatório;

19.07.02. Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

19.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nas demais cláusulas do presente Edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

22.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; e

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Araraquara/SP, 28 de abril de 2.023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023 PROCESSO Nº. 1880/2023

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMÉSTICOS E FORNOS, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA

O processo em questão tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos fogões e fornos industriais que compõem as cozinhas das Unidades Municipais de Ensino da Prefeitura Municipal de Araraquara que requer mão de obra especializada e a Secretária da Educação não dispõe de profissionais especializados nesse serviço.

Estes equipamentos fazem parte do patrimônio do município e são indispensáveis para o exercício das atividades diárias das Unidades de Ensino e necessitam constantemente de manutenções e reparos para o seu devido funcionamento. Além disso, as manutenções destes equipamentos visam garantir a segurança dos funcionários que utilizam esses equipamentos e maior durabilidade dos bens e não pode haver falta de merenda escolar. Portanto, é imprescindível que estes estejam em perfeitas condições de funcionamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
200	Serviço de manutenção (revisão geral) - FOGÃO INDUSTRIAL Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

80	Serviço de manutenção (revisão geral) - FOGÃO DOMÉSTICO Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)
150	Serviço de manutenção (revisão geral) - FORNO INDUSTRIAL Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)
200	Serviço de Troca c/ peça - Pig-tail
100	Serviço de Troca c/ peça - Válvula de retenção
40	Serviço de Troca c/ peça - Válvula esférica
50	Serviço de Troca c/ peça- Espalhadores Grandes p/ Fogões Ind.
50	Serviço de Troca c/ peça - Espalhadores Pequenos p/ Fogões Ind.
50	Serviço de Troca c/ peça - Queimadores Duplos p/ Fogões Ind.
50	Serviço de Troca c/ peça- Queimadores Simples p/ Fogões Ind.
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 30x30cm p/ Fogões
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 40x40cm p/ Fogões
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 50x50cm p/ Fogões
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 1 metro
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 1,5 metro
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 2 metros
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 1m
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 1,5m
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 2m
50	Serviço de Troca c/ peça - Registro de fogão industrial
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro ramal fogão doméstico
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro ramal forno comum
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro de forno industrial
50	Serviço de Troca c/ peça - Registro esfera (torneira)
40	Serviço de Troca c/ peça - Regulador de 2 kg - baixa pressão
20	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 5 kg - baixa pressão
20	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 12 kg - baixa pressão
10	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 15 kg - alta pressão
10	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 50 kg - alta pressão
200	Serviço de instalação c/ solda de 1m de Tubo 15mm, tubo 3/8” ou tubo pex 16mm
40	Serviço de instalação c/ peça - Te para tubo 15mm
40	Serviço de instalação c/ peça - Cotovelo para tubo 15mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

40	Serviço de instalação c/ peça - Niple/luva para tubo 15mm
25	Serviço de Instalação completa para FOGÃO INDUSTRIAL Montagem fogão. Flexível antichamas, Abraçadeira, regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas.
25	Serviço de Instalação simples para FOGÃO INDUSTRIAL c/ regulagem das chamas
25	Serviço de Instalação completa para FOGÃO DOMÉSTICO Flexível antichamas, abraçadeira, regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te). Regulagem das chamas
10	Serviço de Instalação simples para FOGÃO DOMÉSTICO c/ regulagem das chamas
25	Serviço de Instalação de FORNO INDUSTRIAL Montagem forno, flexível antichamas, Abraçadeira, regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te). Regulagem das chamas.
25	Serviço de Instalação simples de FORNO INDUSTRIAL c/regulagem das chamas
10	Serviço de Troca c/ peça - Queimador de forno Industrial
10	Serviço de Troca c/ peça - Queimador de forno Comum
25	Serviço de Reforma e Pintura de FOGÃO INDUSTRIAL Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.
10	Serviço de Reforma e Pintura de FOGÃO DOMÉSTICO Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.
25	Reformas e Pintura de FORNO INDUSTRIAL Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O serviço só será recebido se atendidas todas as exigências da municipalidade e a verificação através de testes de funcionamento.

5. DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

5.1 Fornecimento de mão de obra, com peças inclusas se necessário para realização de tais serviços.

6. DOS PRAZOS

6.1 Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 O prazo para a execução dos serviços será de no até 48 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho, porém, caso seja necessário para preservação do bem público, esse prazo pode ser reduzido.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº xxxxxx e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 responsabilizar-se pelo serviço objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10. DA RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA PROVÁVEIS SERVIÇOS.

	CER	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Água Branca	3333-5876
4	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	3324-7387
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808271 - Victório De Santi	3334-2235



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

6	C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
7	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortênsias	3334-2183
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
9	C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800230 - São José	3322-4844
10	C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha	3332-6890
11	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	3311-6799
12	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil	3337-9417
13	C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi	3311-6843
14	C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
15	C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
16	C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
17	C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810448 - Jardim Brasília	3324-8769
18	C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador / ou Av. Raphael Logatti, - CEP14.806020 VILA SEDENHO (Endereço provisório)	3324-8795
19	C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812000	9262-6222 9963-5791
20	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3311-6880
21	C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
22	C.E.R. José do Amaral Velloso	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
23	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie	3322-8647



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

24	C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
25	C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado Ii	3322-3441
26	C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 – Centro ou Av. Circular Mário Arita, 148 - JARDIM PRIMAVERA - CEP 14.802-404 (Endereço provisório)	3331-1135
27	C.E.R. Hellé Nice Pinto Passos	End: Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael	
28	C.E.R. Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806467 - Jardim Indaiá	3324-8084
29	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
30	C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
31	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
32	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 – Iguatemi	3333-3368
33	C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I	3324-8071
34	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap	3332-7047
35	C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
36	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
37	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
38	C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	3311-6888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

39	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808565 Iedda	3331-2332
40	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
41	C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0962
42	C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-0996
43	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
44	C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraiso	3336-2290
45	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olímpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina	3339-2858
46	C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henque João B. Crisci Jardim do Vale	3331-6488
47	C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde	3324-0651
48	C.E.R Hellé Nice Pinto Passos	Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael.	
	EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
1	E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887
2	E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812000 - Bueno de Andrada	3335-6202
3	E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia	3324-8816
4	E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 – Hortências	3334-2224
5	E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
6	E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805
7	E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Cep 14810-805 – Jd. Das Estações	3331-2087



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

8	E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812000	9262-6222 9963-5791
9	E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal	3336-0544
10	E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807262 - Jardim Eliana	3333-7090
11	E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol	3331-4171 3335-5526
12	E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-2613
13	E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
14	E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783
15	E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180
16	N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967
	CES	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.E. Alécio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991
2	C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 – Melhado	3334-2257
3	C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
4	Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810038 - Vila Xavier	3301-1929
5	C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, nº13 - cep. 14.806-162– Jardim do Bosque	3331-2272
6	C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096
	ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO	TELEFONE
1	C.A.E.E. - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	Rua Princesa Isabel, 717 – Vila Xavier	3333-3087



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

2	N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almojarifado e Transportes	Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa	3333-3969
3	S.M.E - Secretaria Municipal da Educação CEDEPE - Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038	3301-1941

FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMÉSTICOS E FORNOS, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					N.º
CIDADE		ESTADO	CEP:		
FONE		Email:			
DADOS BANCÁRIOS		Conta:		Agência:	
LOTE 01					
QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
200	Serviço de manutenção (revisão geral) - FOGÃO IND.: Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)				
80	Serviço de manutenção (revisão geral) - FOGÃO DOMÉSTICO: Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)				
150	Serviço de manutenção (revisão geral) - FORNO IND.: Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)				
200	Serviço de Troca c/ peça - Pig-tail				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

100	Serviço de Troca c/ peça - Válvula de retenção		
40	Serviço de Troca c/ peça - Válvula esférica		
50	Serviço de Troca c/ peça- Espalhadores Grandes p/ Fogões Ind.		
50	Serviço de Troca c/ peça - Espalhadores Pequenos p/ Fogões Ind.		
50	Serviço de Troca c/ peça - Queimadores Duplos p/ Fogões Ind.		
50	Serviço de Troca c/ peça - Queimadores Simples p/ Fogões Ind.		
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 30x30cm p/ Fogões		
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 40x40cm p/ Fogões		
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 50x50cm p/ Fogões		
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 1 metro		
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 1,5 metro		
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 2 metro		
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 1m		
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 1,5m		
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 2m		
50	Serviço de Troca c/ peça - Registro de fogão industrial		
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro ramal fogão doméstico		
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro ramal forno comum		
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro de forno industrial		
50	Serviço de Troca c/ peça - Registro esfera (torneira)		
40	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 2 kg - baixa pressão		
20	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 5 kg - baixa pressão		
20	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 12 kg - baixa pressão		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 15 kg - alta pressão		
10	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 50 kg - alta pressão		
200	Serviço de instalação c/solda, de 1m de Tubo 15mm, tubo de 3/8" ou Tubo Pex 16mm		
40	Serviço de instalação c/ peça - Te para tubo 15mm		
40	Serviço de instalação c/ peça - Cotovelo para tubo 15mm		
40	Serviço de instalação c/ peça - Niple/luva para tubo 15mm		
25	Serviço de Instalação completa para fogão industrial: Montagem fogão, flexível antichamas, Abraçadeira, Regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas.		
25	Serviço de Instalação simples para fogão industrial c/ regulagem das chamas		
25	Serviço de Instalação completa para fogão doméstico: Flexível antichamas, Abraçadeira, regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas		
10	Serviço de Instalação simples para fogão doméstico c/ regulagem das chamas		
25	Serviço de Instalação de forno industrial: Montagem forno, flexível antichamas, Abraçadeira, Regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas.		
25	Serviço de Instalação simples de forno industrial c/regulagem das chamas		
10	Serviço de Troca / peça - Queimador de forno Industrial		
10	Serviço de Troca / peça - Queimador de forno Comum		
25	Serviço de Reforma e Pintura de Fogão Industrial: Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.		
10	Serviço de Reforma e Pintura de Fogão Doméstico: Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

25	Reformas e Pintura de Forno Industrial: Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.		
VALOR ESTIMADO DO LOTE		R\$ R\$ 415.045,85	
VALOR TOTAL DO LOTE			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Registro numérico: R\$	
Total por extenso:	
PRAZOS	
a) Condições de Pagamento: não superior à 30 dias (conforme Lei Federal 8666/93), contados da data de entrega e mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais.	
b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes	
c) Vigência: 12 (doze) meses	

Local, data.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2023 PROCESSO: 1880/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas n° xxxxx a xxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos., brasileira, portadora do RG n.º 17.870.907-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob N.º __, I.E. __, estabelecida à __, n.º __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr.(a) __, brasileiro(a) __, portador(a) do RG n.º __, CPF/MF n.º ____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório N.º 1880/2023, de xx de xxx de 2023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ---- de ----- de 2023, publicada em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMESTICOS E FORNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$ conforme planilha a seguir:

QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	Serviço de manutenção (revisão geral) - FOGÃO IND.: Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)		
80	Serviço de manutenção (revisão geral) - FOGÃO DOMÉSTICO: Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), Regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

150	Serviço de manutenção (revisão geral) - FORNO IND.: Limpeza ou troca dos injetores, regulagem das chamas, troca de abraçadeira. Teste de vazamento em registros (torneiras), Regulador e conexões na parte interna, central do gás (onde ficam os botijões, pig-tails, válvulas e conexões na parte externa)		
200	Serviço de Troca c/ peça - Pig-tail		
100	Serviço de Troca c/ peça - Válvula de retenção		
40	Serviço de Troca c/ peça - Válvula esférica		
50	Serviço de Troca c/ peça- Espalhadores Grandes p/ Fogões Ind.		
50	Serviço de Troca c/ peça - Espalhadores Pequenos p/ Fogões Ind.		
50	Serviço de Troca c/ peça - Queimadores Duplos p/ Fogões Ind.		
50	Serviço de Troca c/ peça - Queimadores Simples p/ Fogões Ind.		
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 30x30cm p/ Fogões		
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 40x40cm p/ Fogões		
20	Serviço de Troca c/ peça - Grelhas em aço med. 50x50cm p/ Fogões		
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 1 metro		
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 1,5 metros		
20	Serviço de Troca c/ peça - Flexível de Cobre 2 metros		
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço – 1 metro		
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço - 1,5 metros		
50	Serviço de Troca c/ peça – Flexível antichamas em Trama de aço – 2 metros		
50	Serviço de Troca c/ peça - Registro de fogão industrial		
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro ramal fogão doméstico		
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro ramal forno comum		
20	Serviço de Troca c/ peça - Registro de forno industrial		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

50	Serviço de Troca c/ peça - Registro esfera (torneira)		
40	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 2 kg - baixa pressão		
20	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 5 kg - baixa pressão		
20	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 12 kg - baixa pressão		
10	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 15 kg - alta pressão		
10	Serviço de Troca c/ peça - regulador de 50 kg - alta pressão		
200	Serviço de instalação c/solda, de 1m de Tubo 15mm, tubo de 3/8" ou Tubo Pex 16mm		
40	Serviço de instalação c/ peça - Te para tubo 15mm		
40	Serviço de instalação c/ peça - Cotovelo para tubo 15mm		
40	Serviço de instalação c/ peça - Niple/luva para tubo 15mm		
25	Serviço de Instalação completa para fogão industrial: Montagem fogão, Flexível ant chamas, Abraçadeira, Regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas.		
25	Serviço de Instalação simples para fogão industrial c/ regulagem das chamas		
25	Serviço de Instalação completa para fogão doméstico: Flexível antichamas, Abraçadeira, Regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas		
10	Serviço de Instalação simples para fogão doméstico c/ regulagem das chamas		
25	Serviço de Instalação de forno industrial: Montagem forno, Flexível antichamas, Abraçadeira, Regulador ou registro esfera, Conexões (niple, porca, luva, cotovelo, te), Regulagem das chamas.		
25	Serviço de Instalação simples de forno industrial c/regulagem das chamas		
10	Serviço de Troca c/ peça - Queimador de forno Industrial		
10	Serviço de Troca c/ peça - Queimador de forno Comum		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

25	Serviço de Reforma e Pintura de Fogão Industrial: Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.		
10	Serviço de Reforma e Pintura de Fogão Doméstico: Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.		
25	Reformas e Pintura de Forno Industrial: Lixar, retirar ferrugem e limpar a ferragem, Pintura de toda a ferragem (estrutura, queimador, grade e grelha), Regulagem das chamas.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02. Durante o prazo mencionado na cláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a realizar os serviços mencionados na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.02.01 Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no caput deverá consignar as demais instruções para o adequado fornecimento do serviço com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para a efetiva prestação de serviços será formalizado através de nota de empenho, de autorização de serviço ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

02.04. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.05. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá ir até a unidade escolar onde o equipamento necessitará da prestação de serviços em 24 horas, contados a partir do recebimento da autorização de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

02.05.01. Após análise do serviço a ser prestado, recebido a nota de empenho, a contratada terá 5 dias úteis para finalização do serviço.

02.06. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas para vistoriar o equipamento bem como da execução até a entrega do serviço prestado.

02.07. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os serviços serão recebidos dentro das condições descritas no Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao fornecimento do serviço ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art.

40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos dos serviços decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos serviços cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02 Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de Educação através de sua Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a prestação de serviços objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do pregão presencial nº 012/2023.

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento de serviços dela decorrentes.

07.06.01 A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento do serviço, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irredutíveis.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de prestação do serviço e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01 O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01. Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

10.01.02. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04. Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02. Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento do serviço enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS da

Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Araraquara - SP, CEP 14.810-038, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, XX de XXXXX de 2.023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua/av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial 012/2023, Processo 1880/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso xxxiii, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial Nº 012/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Processo 1880/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

CONTRATANTE: PREF MUNICIPAL DE ARARAQUARA **CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ Nº:** XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMESTICOS E FORNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Presencial nº 1880/2023 Processo 012/2023, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxxxxxx de 2023.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial 012/2023, Processo 1880/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Presencial xx/2023, Processo 1880/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Identificação/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: xxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ XX/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMESTICOS E FORNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Clélia Mara Santos

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 131.112.878-66

RG: 17.870.907-4

Data de Nascimento: 19/06/1969

Endereço residencial completo: Avenida João Batista de Oliveira, 750, Bloco 4 – Apartamento 13 - Vila Xavier – CEP: 14811-012 – Araraquara/SP

E-mail institucional: cleliasantos@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: cleliamara@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Telefone (s): 16-3301-1902

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PROCESSO: 1880/2023

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação de Araraquara.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS, DOMESTICOS E FORNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ATESTO que o presente processo, referindo-se à contratação pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Presencial, adequa-se à manifestação jurídica correspondente ao PARECER REFERENCIAL nº 006/2020 PGM/ADM, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de termo de edital e instrumento de contrato disponibilizada pela Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos no Anexo I do PARECER REFERENCIAL nº 006/2020 PGM/ADM.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas e certificadas abaixo para o exame específico pela Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Araraquara - SP, 14 de abril de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Nome: Fabio A. Ferreira da Silva

RG: 28.990.717-2

Servidor responsável pela elaboração do contrato

Nome: Clélia Mara dos Santos

RG: 17.870.907-4

Autoridade competente para autorizar a celebração do contrato

Alterações na minuta aprovada: Foi alterado o objeto, prazos de entrega, valor estimado e demais cláusulas referentes à execução dos serviços objeto do presente feito.